



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO N°: 00068/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E EQUIPAÇO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ n° 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevedo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF n° 350.854.444-34, Carteira de Identidade n° 930.561 SSP/PB e o Fundo Municipal de Saúde Do Município De Arara-PB, com o CNPJ: 11.898.585/0001-25, com sede a Rua Gama Rosa, s/n - centro, nesta cidade, neste ato representado pelo secretario o Sr. **Carlos Alberto Fernandes Camilo Junior**, CPF: 053.548.144-64, denominados simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado EQUIPAÇO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME - Av. Prefeito Osmar de Aquino, 298 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ n° 11.938.541/0001-81, neste ato representado por **José Wellyson Lima Brito**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro II, 360, Centro - Guarabira - PB, CPF n° 964.521.104-20, Carteira de Identidade n° 1910267 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados aos USF III e IV deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00022/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.430,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), referente aos itens: 2 - 6 - 7 - 19 - 30 - 31 - 41 - 42, vencidos conforme histórico da ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recurso Emenda Parlamentar n°. 12680006:  
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S  
10.301.2005.1027 - Reequipagem das Unidades de Saúde  
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos Equipamentos e Materiais Permanentes solicitados e ainda apresentação de nota fiscal de fornecimento atestada pela Secretaria de Saúde deste Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Os fornecimentos dos Equipamentos e Materiais Permanentes licitados serão feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sendo que a

seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.  
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 25 de Julho de 2016.

TESTEMUNHAS

Jeovânia Acelino Barbosa

Marcos Maciel da C. Souza

PELOS CONTRATANTES

ERHALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
Prefeito  
350.854.444-34

Carlos Alberto Fernandes Camilo Júnior  
Carlos Alberto Fernandes Camilo Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO

JOSE WOLLYSON LIMA BRITO  
EQUIPAÇO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME  
JOSE WOLLYSON LIMA BRITO  
96.52.104-20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00212016
Nos 08 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capoa...

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, P.UNIT, P.TOTAL. Includes items for printer paper, ink, and other office supplies.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, P.UNIT, P.TOTAL. Includes items for various types of ink cartridges.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, P.UNIT, P.TOTAL. Includes items for ink cartridges and other printing materials.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, P.UNIT, P.TOTAL. Includes items for ink cartridges and other printing materials.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042016
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 000092016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de obras de arte...

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, P.UNIT, P.TOTAL. Includes items for ink cartridges, paper, and other office supplies.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, P.UNIT, P.TOTAL. Includes items for ink cartridges and other printing materials.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, P.UNIT, P.TOTAL. Includes items for ink cartridges and other printing materials.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, P.UNIT, P.TOTAL. Includes items for ink cartridges and other printing materials.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 000092016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de obras de arte...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Araújo, através da sua Prefeitura, torna público que fará realizar a Licitação nº 012/2016...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000302016
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, vem através deste AVISO, tornar público para os interessados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, vem através deste AVISO, tornar público para os interessados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, vem através deste AVISO, tornar público para os interessados...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua...